



ESTADO DO MARANHÃO  
PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**1. EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020)**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 140/2020 de 22 de setembro de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 010/2020, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

<b>DADOS DO CERTAME</b>	
<b>Órgão Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>Objeto:</b> Aquisição de veículo novo, 0 km, tipo sedan, com cinco lugares, com recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I.	
<b>Esclarecimentos:</b> Até <b>20/12/2020 às 12h</b> para o endereço: <a href="mailto:cplpmspc@hotmail.com">cplpmspc@hotmail.com</a>	
<b>Impugnações:</b> Até <b>20/12/2020 às 12h</b> para o endereço: <a href="mailto:cplpmspc@hotmail.com">cplpmspc@hotmail.com</a>	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> <b>23/12/2020 às 09:00</b>	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> COMPRASNET	
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>	
<b>UASG:</b> 980242	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="https://comprasgovernamentais.gov.br/">https://comprasgovernamentais.gov.br/</a> e <a href="https://saopedrodoscrentes.ma.gov.br/">https://saopedrodoscrentes.ma.gov.br/</a>	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Valor Total:</b> R\$ 60.146,67 (sessenta mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) <input type="checkbox"/> Estimado <input checked="" type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> <b>Orçamento Sigiloso.</b>
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> <b>02 (duas) horas</b>	
<b>INFORMAÇÕES</b>	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Pregoeiro:</b> Semaías da Silva Morais	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:cplpmspc@hotmail.com">cplpmspc@hotmail.com</a>
<b>Endereço:</b> Av. Canaã nº 102, Centro de SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, CEP: 65.978-000	
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b>	
<b>OBS:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	

<b>PARTE ESPECÍFICA</b>		
<b>As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.</b>		
<b>Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.</b>		
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.	
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	<b>2.1</b>	<input type="checkbox"/> POR GRUPO/LOTE <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
<b>FORMA DE DISPUTA DE LANCES</b>	<b>2.2.</b>	<input type="checkbox"/> PELO VALOR GLOBAL DO ITEM OU GRUPO/LOTE <input checked="" type="checkbox"/> PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>2.3.</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO HÁ REGIME DE EXECUÇÃO, POIS TRATA-SE DE AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL/LOTE <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES</b>	<b>3</b> <b>3.1 e 27</b>	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
<b>CONSÓRCIO</b>	<b>7.8</b>	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da <b>Parte Geral</b> deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	<b>10</b>	A proposta comercial terá validade mínima de <b>60 (sessenta) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>26</b>	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
<b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b>	<b>30.4</b>	
<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>41.3.2.</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:  <input checked="" type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.  <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>42.1.</b>	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
<b>OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>42.2.</b>	
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<b>51</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<b>52</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 52.1. <input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 52.1., na forma do item ___ do Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>ANEXOS</b>	<b>84</b>	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:
---------------	-----------	--

**PARTE GERAL**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo/lote de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. MENOR PREÇO ITEM.

2.2. a forma da disputa dos lances.

2.3. o regime de execução.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico – constam o valor total da contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

4.2. A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

**11 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**

08.243.0140.2049.0000 INCENTIVO FINANCEIRO A GESTÃO SUAS, IGD

4.4.90.52.00 – Equipamento e Materiais permanentes - Valor Estimativo R\$ 60.146,67.

**SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**5.2.** licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

**7.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**7.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**7.4.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**7.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

**7.5.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**7.5.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**7.6.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**7.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**7.8.** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**7.8.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**7.8.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**7.8.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**7.8.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**7.8.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

**7.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**7.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**7.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

**7.8.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### **SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**8.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

**8.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**8.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**8.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.5.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**9.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**9.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**10.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

**10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**11.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**12.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**13.1.** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**13.2.** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**13.3.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**13.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**14.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**15.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

**SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**16.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**16.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 26 do Decreto Municipal n.º 010/2020, irá perdurar por mais de um dia.

**16.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**17.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**17.1.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

**SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**18.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**18.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**19.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**20.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**21.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**22.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**22.1.** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

**23.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**24.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**25.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**26.** A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**26.1.** Modo de Disputa Aberto:

**26.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**26.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**26.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**26.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**26.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**26.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**26.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**26.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**26.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**26.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**27.** O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

## **SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**28.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**28.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**28.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**28.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**28.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**28.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

### **SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO**

**29.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

### **SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**30.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

**30.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**30.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**30.3.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA , com sede na AV. Canaã, nº 102, Centro, SÃO PEDRO DOS CRENTES -MA, CEP: 65978-000.

**30.4.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

**31.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**32.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**32.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

**32.1.1.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**32.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**32.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**32.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**32.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**32.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**32.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**32.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## **SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO**

**33.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**33.1.** SICAF;

**33.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**33.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**33.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**33.3.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**33.3.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**33.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**33.3.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**34.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**34.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**34.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**34.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**33.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo "**DADOS DO CERTAME**", sob pena de inabilitação.

**35.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**35.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede na AV. Canaã, nº 102, Centro, SÃO PEDRO DOS CRENTES -MA, CEP:65978-000.

**36.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**37.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**37.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**38.** Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**39. Habilitação jurídica:**

**39.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**39.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**39.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**39.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**39.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**39.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**39.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**39.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**39.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**39.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**39.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**40. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**40.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**40.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**40.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 40.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 40.5.** prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 40.6.** prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- 40.7.** prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.
- 40.8.** quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**41. Qualificação Econômico-Financeira:**

**41.1.** certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**41.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**41.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**41.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**41.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**41.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**41.3.** O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**41.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

**41.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

**41.3.1.2.** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

**41.3.2.** A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

**42. Qualificação Técnica:**

**42.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

**42.2.** documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**43.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**43.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**44.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**45.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**46.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

47. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor (es) valor(es), cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **SEÇÃO XII - DA AMOSTRA**

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

#### **SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA**

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

#### **SEÇÃO XIV - DO RECURSO**

53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

53.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dia útil**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente.

59. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

#### **SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

60. O **fornecedor** poderá ser convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

60.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

61. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

62. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES**

**63.** A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 63.1.** Cometer fraude fiscal;
- 63.2.** Apresentar documento falso;
- 63.3.** Fizer declaração falsa;
- 63.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 63.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 63.6.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 63.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 63.8.** Não manter a proposta.

**64.** Para os fins da Subcondição 63.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

**SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**65.** Até 3 (três) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até às 12 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**66.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**67.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 12 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**68.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

**69.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**69.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**70.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA e vincularão os participantes e a Administração.

**SEÇÃO XX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**71.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

**SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

72. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

### **SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO**

73. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

### **SEÇÃO XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

74. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

74.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

74.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

75. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

76. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

76.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

77. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

78. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

79. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

80. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

81. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <https://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br/>, no link "aviso de licitações - Pregão eletrônico".

82. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**83.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

**83.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**83.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

#### **SEÇÃO XXIV - DOS ANEXOS**

**84.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

**84.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**84.2.** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

**84.3.** Anexo III – Minuta do Contrato;

#### **SEÇÃO XXV - DO FORO**

**85.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Balsas - MA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro dos Crentes - MA, 07 de dezembro de 2020.

**Semaías da Silva Morais**  
**Pregoeiro Municipal**

#### **MENSAGEM**

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA APRESENTAÇÃO**

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA. Por esta razão, este Termo de Referência tem como escopo orientar a contratação dos serviços/aquisição de produtos, estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.2 Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 - Modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.

2.3 Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

3.1 - “O Programa Bolsa Família é direcionado as famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país, e com intuito de que consigam superara a situação de vulnerabilidade e pobreza, garantindo a essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e a saúde. O atendimento se dá por meio da transferência direta de renda e também pelo acompanhamento social, feitos pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Secretaria Municipal de Saúde (pesagem e nutrição), Secretaria Municipal de Educação (acompanhamento escolar).

3.2 - A solicitação do item descrito no formulário de pedido com base a Lei nº 8.666/93 e suas alterações constitui com objeto a aquisição de material permanente (veículo tipo utilitário) para ser utilizada na Gestão do Programa Bolsa Família, e dentro dos preceitos da legislação aplicada a utilização dos recursos públicos e as normativas do Ministério do Desenvolvimento Social, Portaria nº 754/2010.

3.3 - Para que se cumpram as necessidades do Programa Bolsa Família, faz-se necessária a aquisição de veículo utilitário que possibilitará a equipe de Cadastro Único tenha acesso e proximidade com as comunidades para atendimento de diversos serviços, como a realização de visitas domiciliares, dentre este grupo, estão as fiscalizações, pessoas com dificuldades de locomoção, busca ativa de famílias beneficiárias que não conseguem acessar o Centro de Referência de Assistência Social, pois são por meio destes cumprimentos que podemos ter resultados significativos nos serviços socioassistenciais e perante a sociedade”.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4 – OBJETO**

4.1 - Aquisição de veículo novo, 0 km, tipo sedan, com cinco lugares, com recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

5.1 Para atendimento das necessidades do Município de São Pedro dos Crentes - MA, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Veículo de passeio com cinco (05) lugares; ano e modelo mínimo 2020; tipo sedan; cor branca; 04 (quatro) portas; motor 1.0 – flex (biocombustível); potência mínima do motor de 82 cv (oitenta e dois cavalos); comando de válvulas DOHC; número de válvulas por cilindro 02 (duas); no mínimo 12 (doze) válvulas; travas elétricas; - vidros elétricos; direção elétrica e ajuste de altura; freios ABS – com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem); quantidade mínima de airbag 06 (seis); capacidade do tanque mínimo de 44 litros de combustível; ar condicionado; transmissão manual de 06 (seis) marchas, sendo 05 a frente e 01 ré; rodas de aro no mínimo 15” (podendo ser de ferro ou liga); pneus no mínimo 185/65; controle de estabilidade; controle automático de pressão dos pneus; computador de bordo; sistema de som mínimo com rádio am/fm, cd player, mp3, usb, bluetooth, volante multifunções; 4 alto-falantes; para-brisa com desembaçador; capacidade mínima do porta malas de 469 litros; garantia do veículo e dos equipamentos de, no mínimo, 02 (dois) anos; - equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e legislação vigente (Macaco, Chave de rodas, Pneu reserva, Triângulo, Etc). O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O valor máximo aceitável para o objeto é de R\$ 60.146,67 (Sessenta mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

O licenciamento/emplacamento do veículo deverá ser realizado pela contratada.

**6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA:**

6.1. Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão, do tipo Menor Preço.

6.2. O critério de julgamento se aplicará por Item.

6.3. Os preços médios cotados pela Administração serão adotados como valor estimado para esta licitação.

6.4. Espera-se que as empresas licitantes, em disputa na modalidade Pregão, forma Eletrônico, tipo Menor Preço, no modo de disputa Aberto, apresentem propostas vantajosas e em sintonia entre si, a fim de que possamos identificar o preço justo aplicado aos produtos licitados e, ao mesmo tempo, satisfazer o princípio da economicidade aplicável às contratações públicas.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

**11 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**

08.243.0140.2049.0000 INCENTIVO FINANCEIRO A GESTÃO SUAS, IGD

4.4.90.52.00 – Equipamento e Materiais permanentes - Valor Estimativo R\$ 60.146,67.

**8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

8.1. O Veículo deverá ser entregue até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, situada na Avenida Canaã, 102, Centro – São Pedro dos Crentes – MA, CEP 65978-000. Horário para de recebimento será das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira, de acordo com a solicitação formal da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes para efetivar a entrega, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao contratante, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.2. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de São Pedro dos Crentes - MA, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.3. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 57 § 1, da Lei nº8666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

8.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

8.5. Não será aceito Veículo diferente do especificado neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, que estiver fora das especificações e qualidades exigidas neste Termo de Referência.

8.6. Se o Veículo apresentar vícios dentro do período de garantia deve ser substituído por outro novo, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superior aos que estiver sendo substituído;

8.7. A garantia no que tange os problemas apresentados durante o processo de fabricação, assim como problemas quanto às avarias durante o transporte e inconsistências nas quantidades entregues, terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão/entidade requisitante;

8.8. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características do Veículo, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 30 (trinta) dias o prazo para correção dos defeitos e/ou trocado Veículo, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a Contratante solicitar;

9.2. Comunicar a prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

9.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

9.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo fornecimento do objeto do contrato o valor da Ordem de fornecimento.

10.2. A contratante se compromete a indicar funcionário para fiscalização de cumprimento do contrato.

10.3. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos produtos.

**PÁRAGRAFO ÚNICO** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

#### **11. DA VIGÊNCIA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

11.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua publicação e término até 31 de dezembro de 2020.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

## **13. DA NOTIFICAÇÃO**

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. A fiscalização/recebimento do veículo estará a cargo do setor solicitante, por intermédio do servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento do veículo, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

15.2. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste edital, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais.

## **16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

16.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante vencedora concorrido diretamente;

16.1.2. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato atualizado, por atraso no início da execução do fornecimento do objeto, até o 30º (trigésimo) dia útil após a expedição da ordem de serviço, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

16.1.3. multa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a sua rescisão;

16.1.4. multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

16.1.5. multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora desatender as determinações emanadas da Contratante;

16.2. Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

16.2.1. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratada, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à licitante vencedora com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

16.4. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

16.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

16.6. A não assinatura do Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela contratante de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato não assinado.

16.7. Todas as penalidades acima serão aplicadas pela Administração Pública, após apresentação de defesa prévia no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação pela contratada em respeito ao art. 84 da Lei 8.666/93.

## **17. DO CONTRATO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

17.1 - Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

17.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

17.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

17.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

17.5. Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

## **18. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

18.1. A simples aquisição não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo órgão participante.

18.2. O fornecimento do objeto eventualmente em desacordo com o edital e seus anexos, serão rejeitados pelo órgão participante.

## **19. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

19.1. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **20. DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

20.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do contrato e da execução do seu objeto.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital e do Contrato Administrativo, obrigando a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame, ou CONTRATADA (S), ao cumprimento de todas as suas disposições.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

São Pedro dos Crentes, 07 de dezembro de 2020.

**Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:**

**Semaías da Silva Morais**  
**Pregoeiro Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

OBS: O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS SERÁ ENCAMINHADO EM SEPARADO.

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA  
Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Unid.	Val. Unitário	Val. Total
01	01	Veículo de passeio com cinco (05) lugares; ano e modelo mínimo 2020; tipo sedan; cor branca; 04 (quatro) portas; motor 1.0 – flex (biocombustível); potência mínima do motor de 82 cv (oitenta e dois cavalos); comando de válvulas DOHC; número de válvulas por cilindro 02 (duas); no mínimo 12 (doze) válvulas; travas elétricas; - vidros elétricos; direção elétrica e ajuste de altura; freios ABS – com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem); quantidade mínima de airbag 06 (seis); capacidade do tanque mínimo de 44 litros de combustível; ar condicionado; transmissão manual de 06 (seis) marchas, sendo 05 a frente e 01 ré; rodas de aro no mínimo 15”				



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		(podendo ser de ferro ou liga); pneus no mínimo 185/65; controle de estabilidade; controle automático de pressão dos pneus; computador de bordo; sistema de som mínimo com rádio am/fm, cd player, mp3, usb, bluetooth, volante multifunções; 4 alto-falantes; para-brisa com desembaçador; capacidade mínima do porta malas de 469 litros; garantia do veículo e dos equipamentos de, no mínimo, 02 (dois) anos; - equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e legislação vigente (Macaco, Chave de rodas, Pneu reserva, Triângulo, Etc). O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.				
--	--	---	--	--	--	--

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ ..... (.....).

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)



ESTADO DO MARANHÃO  
PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º xx de xx.xx.2020

Proc. n.º xxx/2020

Pregão El. n.º xxx/2020 – CPL, de xx.xx.2020.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Pedro dos Crentes - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado a empresa ....., estabelecida à Rua ..... nº....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual nº. ...., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, portador do documento RG. nº. ....e CPF nº ..... doravante designada simplesmente "CONTRATADA", celebram o presente contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2020** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de veículo novo, 0 km, tipo sedan, com cinco lugares, com recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, **ANEXO I**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência do contrato iniciará a partir da data da sua assinatura e vai até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor de **xxxxxxxxxxxxxx**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, 65978-000  
CNPJ: 01 577 844/0001-62  
cplpmspc@hotmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**11 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**

08.243.0140.2049.0000 INCENTIVO FINANCEIRO A GESTÃO SUAS, IGD

4.4.90.52.00 – Equipamento e Materiais permanentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 6.2.** Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;
- 6.3.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 6.5.** Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- 6.6.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.7.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8.** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto;
- 6.9.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.
- 6.10.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
- 6.11.** Ter o objeto deste termo disponível, para o fornecimento, assim que a Contratante solicitar;
- 6.12.** Comunicar a Secretaria de Solicitante qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 6.13.** Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.14.** Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.15.** São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 6.16.** Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;
- 6.17.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 6.18.** Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**6.19.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**6.20.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.21.** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**6.22.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

**6.23.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**6.24.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**6.25.** A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, Anexo II e ainda:

**a.1.** A contratada deverá:

**a.2.** Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

**a.3.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a execução da entrega do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**a.4.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

**a.5.** Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**a.6.** Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**6.26.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

**6.27.** DA REGULARIDADE FISCAL PERANTE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA. No ato da assinatura do contrato a empresa deverá comprovar regularidade fiscal com o Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA (CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) como condição imprescindível para firmar contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo o fornecimento dos produtos de acordo com o contrato o valor da ordem de fornecimento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**7.2.** A contratante se compromete a indicar funcionário para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

**7.3.** Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos **produtos** e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.

**PÁRAGRAFO ÚNICO** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**7.4.** Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.5.** Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

**7.6.** Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer problema oriundo do fornecimento dos **produtos**.

**7.7.** Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento ora contratados;

**7.8.** Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**PÁRAGRAFO ÚNICO** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização/ gestão da execução do fornecimento do objeto dessa licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da secretária da pasta, designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

**9.2.** O pagamento será efetuado referente o fornecimento, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atestadas pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

**9.3.** É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste contrato, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 9.1.

**9.5.** O pagamento será efetuado referente ao fornecimento após a comprovação de que a empresa contratada está em dias com as obrigações quanto às certidões das esferas Municipal, Estadual e Federal.

**9.6.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e será realizado mediante empenho através de transferência bancária ou depósito bancário em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da CONTRATADA.

**9.7.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas.

**9.8.** O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

**9.9.** A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

**9.10.** As Notas Fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido.

**9.11.** A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à pena.

**10.2.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

**10.3.** No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**10.3.1.** Advertência;

**10.3.2.** Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**10.3.3.** Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

**10.3.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

**10.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**10.3.6.** A aplicação da sanção prevista no item 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 10.3.2, 10.3.3, 10.3.4 e 10.3.5., principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**10.4.** As sanções previstas nos itens 10.3.1, 10.3.4 e 10.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 10.3.2 e 10.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**10.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 10.3, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

**10.6.** Todas as penalidades acima serão aplicadas pela Administração Pública, após apresentação de defesa prévia no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação pela contratada em respeito ao art. 84 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA ENTREGA**

**11.1.** O fornecimento dos **produtos objeto desta licitação**, será entregue após a requisição do Setor de Compras, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade das secretarias municipais, conforme solicitação dos setores responsáveis.

**11.2.** A cada ordem de fornecimento ficam estipulados o prazo máximo de até 02 (dois) dias para a entrega do objeto;

**11.3.** Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente as secretarias solicitantes, por

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, 65978-000

CNPJ: 01 577 844/0001-62

cplpmspc@hotmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

**11.4.** Ressalvado o disposto no item 8, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do fornecimento dos produtos por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O Veículo deverá ser entregue até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, situada na Avenida Canaã, 102, Centro – São Pedro dos Crentes – MA, CEP 65978-000. Horário para de recebimento será das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira, de acordo com a solicitação formal da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes para efetivar a entrega, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao contratante, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**12.2.** A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de São Pedro dos Crentes - MA, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

**12.3.** O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 57 § 1, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**13.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá termos do art.79, do mesmo o diploma legal.

**14.2.** Podendo ser rescindido quando não mais perdurar a situação de calamidade pública da pandemia COVID19.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666/1993 e a legislação complementar; e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII do mesmo diploma legal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PEREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**16.1.** Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Edital do Pregão Eletrônico 003/2020 - CPL e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** de fls. XX do Processo Administrativo n.º 072/2020, **Termo de Referência**, bem como todas as correspondências entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirão encargos exclusivos da **CONTRATADA**, o pagamento de tributo, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

Este contrato será publicado no Diário Oficial do Município de conformidade com o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, ocorrendo as despesas por parte da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, XX de xxxxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_